



ATO Nº 9.259, DE 15 DE JUNHO DE 2000
Outorga autorização para uso de radiofrequência à ADRIANO CHAFIK LUEDY associadas à prestação do SERVIÇO LIMITADO PRIVADO
SANTOS JOSÉ GOUVÊA
Superintendente

ATO Nº 9.260, DE 15 DE JUNHO DE 2000
Outorga autorização para uso de radiofrequência à ALICINDA VASCONCELLOS
SANTOS JOSÉ GOUVÊA
Superintendente

ATO Nº 9.261, DE 15 DE JUNHO DE 2000
Outorga autorização para uso de radiofrequência à ARI STIEVE & CIA LTDA - ME
SANTOS JOSÉ GOUVÊA
Superintendente

ATO Nº 9.262, DE 15 DE JUNHO DE 2000
Outorga autorização para uso de radiofrequência à CERVEJARIAS KAISER BRASIL LTDA
SANTOS JOSÉ GOUVÊA
Superintendente

ATO Nº 9.263, DE 15 DE JUNHO DE 2000
Outorga autorização para uso de radiofrequência à CONS-TRUTORA MAUA JUNIOR LTDA
SANTOS JOSÉ GOUVÊA
Superintendente

ATO Nº 9.264, DE 15 DE JUNHO DE 2000
Outorga autorização para uso de radiofrequência à COO-PERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CACHOEIRAS ITABORAI LTDA
SANTOS JOSÉ GOUVÊA
Superintendente

ATO Nº 9.265, DE 15 DE JUNHO DE 2000
Outorga autorização para uso de radiofrequência à DIVINO DA SILVA MARQUEZ
SANTOS JOSÉ GOUVÊA
Superintendente

ATO Nº 9.266, DE 15 DE JUNHO DE 2000
Outorga autorização para uso de radiofrequência à WALDIR DA SILVA FALEIROS
SANTOS JOSÉ GOUVÊA
Superintendente

ATO Nº 9.267, DE 15 DE JUNHO DE 2000
Outorga autorização para uso de radiofrequência à E G V SEGURANÇA EMPRESA DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA
SANTOS JOSÉ GOUVÊA
Superintendente

ATO Nº 9.269, DE 15 DE JUNHO DE 2000
Outorga autorização para uso de radiofrequência à HELIO MARIANO DA SILVA
SANTOS JOSÉ GOUVÊA
Superintendente

ATO Nº 9.270, DE 15 DE JUNHO DE 2000
Outorga autorização para uso de radiofrequência à HOTEL VELEIRO LTDA
SANTOS JOSÉ GOUVÊA
Superintendente

ATO Nº 9.271, DE 15 DE JUNHO DE 2000
Outorga autorização para uso de radiofrequência à HUGO KAUFMANN JUNIOR
SANTOS JOSÉ GOUVÊA
Superintendente

ATO Nº 9.272, DE 15 DE JUNHO DE 2000
Outorga autorização para uso de radiofrequência à JOAO DIAS BARRETO
SANTOS JOSÉ GOUVÊA
Superintendente

ATO Nº 9.273, DE 15 DE JUNHO DE 2000
Outorga autorização para uso de radiofrequência à JOSE CARLOS DA SILVA LANDARIN
SANTOS JOSÉ GOUVÊA
Superintendente

ATO Nº 9.274, DE 15 DE JUNHO DE 2000
Outorga autorização para uso de radiofrequência à LAMBERT PETTER
SANTOS JOSÉ GOUVÊA
Superintendente

ATO Nº 9.275, DE 15 DE JUNHO DE 2000
Outorga autorização para uso de radiofrequência à M R SCURTI ME
SANTOS JOSÉ GOUVÊA
Superintendente

ATO Nº 9.276, DE 15 DE JUNHO DE 2000
Outorga autorização para uso de radiofrequência à MARGE FARIA PEIXOTO
SANTOS JOSÉ GOUVÊA
Superintendente

ATO Nº 9.277, DE 15 DE JUNHO DE 2000
Outorga autorização para uso de radiofrequência à MARIA DO CARMO MEIRELES DA SILVA
SANTOS JOSÉ GOUVÊA
Superintendente

ATO Nº 9.278, DE 15 DE JUNHO DE 2000
Outorga autorização para uso de radiofrequência à MAURO GOUVEA
SANTOS JOSÉ GOUVÊA
Superintendente

ATO Nº 9.279, DE 15 DE JUNHO DE 2000
Outorga autorização para uso de radiofrequência à PAULO RICARDO RODRIGUES ABRAHAO
SANTOS JOSÉ GOUVÊA
Superintendente

ATO Nº 9.280, DE 15 DE JUNHO DE 2000
Outorga autorização para uso de radiofrequência à PAULO YUKIHIRO GONDO
SANTOS JOSÉ GOUVÊA
Superintendente

ATO Nº 9.281, DE 15 DE JUNHO DE 2000
Outorga autorização para uso de radiofrequência à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
SANTOS JOSÉ GOUVÊA
Superintendente

ATO Nº 9.282, DE 15 DE JUNHO DE 2000
Outorga autorização para uso de radiofrequência à RODOFACIL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA
SANTOS JOSÉ GOUVÊA
Superintendente

ATO Nº 9.283, DE 15 DE JUNHO DE 2000
Outorga autorização para uso de radiofrequência à ROMILDO LUIZ FERNANDES
SANTOS JOSÉ GOUVÊA
Superintendente

ATO Nº 9.284, DE 15 DE JUNHO DE 2000
Outorga autorização para uso de radiofrequência à SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES DE CURITIBA LTDA
SANTOS JOSÉ GOUVÊA
Superintendente

ATO Nº 9.285, DE 15 DE JUNHO DE 2000
Outorga autorização para uso de radiofrequência à UNISERV UNIAO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
SANTOS JOSÉ GOUVÊA
Superintendente

(Of. El. nº 1.506/2000)

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 34, DE 15 DE JUNHO DE 2000

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02014.001407/98-81, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 1.999,18,80 ha (um mil novecentos noventa e nove hectares e dezoito ares e oitenta centiares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado: FAZENDA MARGARIDA, situada no Município de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, de propriedade de Lúcia Mendes Gonçalves Fatorelli, matriculado em 08/01/1986, livro 02, sob o número 5858, folha 5858; registrado no 1º Cartório de Imóveis, da comarca de Bela Vista, no citado Estado.

Art. 2º Determinar a proprietária do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

PORTARIA Nº 35, DE 15 DE JUNHO DE 2000

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02010.000901/95-14, resolve:

Art. 1º Na Portaria de nº 17/2000 de 17 de março de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 20 de março de 2000, Seção I, Página 84, onde se lê: "situada no município de Goianópolis, registrada no Registro Geral de Imóveis da comarca de Goianópolis"; Leia-se: situada no município de Terezópolis, registrada no registro Geral de imóveis da comarca de Goianópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

PORTARIA Nº 36, DE 15 DE JUNHO DE 2000

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02006.02723.98-23, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 95,00 ha (noventa e cinco hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel: Estância Manacá, Reserva denominada: Estância Manacá no Município de Ibicará, Estado da Bahia, de propriedade de Enoc dos Reis Barbosa, matriculado em 12/04/1999, livro 2, sob o número 2.980, ficha 01; registrado Cartório de Imóveis e Hipotecas, no município de Ibicará, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

(Of. El. nº 83/2000)